



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
RUA WALTER HUBACHER, 1220 - Bairro Centro - CEP 79750000 - Nova Andradina - MS - <http://www.tre-ms.jus.br>

PROCESSO : 0001630-71.2024.6.12.8000

INTERESSADO : JULIO CESAR EVANGELISTA FERNANDES

ASSUNTO : DENÚNCIA IRREGULARIDADE ALISTAMENTO ELEITORAL

Despacho nº 6790 / 2024 - TRE/ZE005

Trata-se da Informação n. 2.878/2024, da Assessoria Técnica da Corregedoria (1596792), por meio da qual informa ter recebido reclamação via Ouvidoria Eleitoral, que relata fatos e irregularidades no cadastramento de eleitores do município de Taquarussu, pertencente à 5ª ZE - Nova Andradina/MS.

Foram os autos encaminhados àquela unidade por determinação do Exmo. Senhor Corregedor (1594479), para análise e informação no prazo de 5 (cinco) dias, no entanto, como os fatos narrados estão diretamente ligados à atividade jurisdicional da zona eleitoral respectiva, a Assessoria Técnica sugere o envio do presente ao cartório da 5ª ZE-Nova Andradina/MS, para manifestação da Exma. Senhora Juíza.

Os autos foram encaminhados a este Juízo com solicitação de resposta à Corregedoria.

Diante da notícia trazida pela Corregedoria a serventia foi consultada acerca do conhecimento de eventual irregularidade. A chefia informou que o atendimento tem sido feito conforme as normas que regem a matéria, com especial ênfase na cobrança do comprovante de residência.

Outrossim, quanto aos dados do eleitorado e do número de habitantes, o que em tese demonstra irregularidade no alistamento eleitoral, foi feita orientação ao denunciante para que seja feito o pedido de revisão eleitoral, com o que desde já concorda este Juízo.

Diante das informações da serventia, foi determinado ainda mais cuidado em relação ao domicílio eleitoral envolvendo operações de cidadãos de Taquarussu.

Era o que tinha a informar.

Walter Arthur Alge Netto

Juiz Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **WALTER ARTHUR ALGE NETTO, Juiz Eleitoral**, em 27/03/2024, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.